(283/2026-E)

PROCESSO ADMINISTRATIVO. REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS. Provimento CNJ nº 221/2026. Fluxo para concessão de isenção de taxas e emolumentos às pessoas físicas em situação de vulnerabilidade econômica perante as serventias extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais. Obrigatoriedade de instituição, pelas Corregedorias locais, de modelo padrão de cartaz informativo e de declaração física de hipossuficiência econômica. Declaração de insuficiência de recursos de fácil compreensão para o cidadão e com segurança necessária para o registrador. Formulário com dados básicos, tipo de serviço desejado e aviso claro sobre punições legais em caso de informações falsas. Cartaz informativo com *QR Code* para vídeo explicativo institucional e formulário eletrônico de declaração de hipossuficiência no Portal do Extrajudicial. Prática imediata do ato solicitado em caso de oposição do registrador, sem obstáculo ao usuário, sob pena de responsabilidade do delegatário. Gratuidade dos emolumentos sem extensão a serviços postais, remessas de documentos, diligências externas ou notificações extrajudiciais. Diretrizes restritas ao Registro Civil de Pessoas Naturais. Pertinência de estudo para expansão da iniciativa às demais especialidades delegadas. Aprovação dos modelos e expedição de comunicado oficial, com ofício à ARPEN/SP e abertura de procedimento próprio.

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça com vistas a dar cumprimento às diretrizes estabelecidas pelo Provimento nº 221, editado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 22 de abril de 2026, o qual regulamenta o fluxo para concessão de isenção de taxas e emolumentos às pessoas físicas em situação de vulnerabilidade econômica perante as serventias extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais de todo o país.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LATAVARES@TJSP.JUS.BR (15/07/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00050165 e o código 8CD28J8C.

Foi determinada a expedição de comunicado oficial no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e no Portal do Extrajudicial, bem como a cientificação da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo-ARPEN/SP (fls. 11).

Sobrevieram as r. informações de fls. 18.

É o relatório.

Opino.

O Provimento CNJ nº 221/2026 delega expressamente às Corregedorias locais a obrigatoriedade de instituir um modelo padrão de cartaz informativo sobre gratuidades (art. 1º, § 2º) e de declaração física de hipossuficiência econômica (art. 2º, § 1º, I).

Para o atendimento do previsto no art. 2º, § 1º, I, da normativa, a minuta de declaração de insuficiência de recursos deve ser de fácil compreensão para o cidadão e garantir a segurança necessária para o registrador.

O formulário proposto, assim, requer informações sobre dados básicos (identificação, CPF, RG, endereço e telefone) e o tipo de serviço desejado, para além dos requisitos previstos no Provimento CNJ nº 221/26. Além disso, deve trazer aviso claro sobre as punições legais em caso de informações falsas, o que é fundamental para evitar eventuais abusos.

Visando a conferir modernidade e dinamismo a essa ferramenta informativa, sugere-se, também, a inserção de *QR Code,* no corpo do cartaz padronizado a ser disponibilizado para todas as unidades extrajudiciais paulistas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LATAVARES@TJSP.JUS.BR (15/07/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00050165 e o código 8CD28J8C.

Esse recurso permitirá que qualquer usuário, mediante o uso de câmera de dispositivo celular, seja direcionado para um vídeo explicativo institucional a ser produzido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e hospedado no Portal do Extrajudicial, o qual deverá ilustrar de modo didático e em linguagem simplificada as hipóteses de gratuidade no registro civil. O mesmo *QR Code* servirá de atalho direto para o preenchimento do formulário eletrônico de declaração de hipossuficiência no Portal do Extrajudicial, viabilizando a assinatura eletrônica por intermédio, *e. g.*, da plataforma "Gov.br", a partir do dispositivo móvel do cidadão.

E, para conferir ampla publicidade e dar cumprimento às diretrizes normativas estabelecidas, acosta-se a este parecer o Anexo III contendo o respectivo modelo de cartaz informativo. Cumpre salientar que o referido arquivo digital será encaminhado a todas as serventias, incumbindo a estas a impressão do material, obrigatoriamente no formato A2, bem como a sua afixação em local visível e de fácil acesso ao público, logo ao lado da tabela geral de emolumentos.

O material gráfico elucida as regras de gratuidade incidentes sobre os serviços extrajudiciais inerentes ao Registro Civil de Pessoas Naturais, enfatizando que o registro de nascimento, o registro de óbito, a emissão da primeira certidão (artigo 30 da Lei de Registros Públicos), bem como a celebração do casamento são sempre gratuitos (artigo 1.512 do Código Civil e artigo 226, parágrafo 1º, da Constituição Federal).

Esclarece, outrossim, que os atos relativos a casamento (habilitação, registro do casamento e primeira certidão respectiva) e à expedição de posteriores certidões ("segundas vias") são gratuitos em caso de declarada insuficiência de recursos, nos termos do parágrafo único do artigo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LATAVARES@TJSP.JUS.BR (15/07/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00050165 e o código 8CD28J8C.

1512 do Código Civil e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 30 da Lei de Registros Públicos, respectivamente.

Ainda, o documento orienta os jurisdicionados sobre as vias de acesso ao benefício, instruindo-os a preencher a solicitação de gratuidade de forma digital, mediante a leitura do *QR Code* impresso, ou a retirar o formulário físico diretamente no balcão de atendimento.

É importante registrar que, nos termos do art. 2º, § 2º, do Provimento CNJ nº 221/2026, se o pedido de gratuidade for feito por mais de uma pessoa para o mesmo ato, cada indivíduo precisará comprovar sua falta de recursos separadamente.

Ademais, o art. 3º do citado provimento confere ao oficial registrador civil a prerrogativa de submeter o pedido à apreciação do Juízo Corregedor Permanente competente sempre que houver fundadas razões para duvidar da veracidade das alegações de insuficiência financeira. A despeito disto, o ato registral solicitado deverá ser praticado de forma imediata e sem qualquer obstáculo ao usuário, sob pena de responsabilidade do delegatário, conforme previsto do § 2º do citado disposto normativo.

Uma vez formalizado o pedido de oposição, o interessado será notificado para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, cabendo ao Juízo Corregedor Permanente decidir sobre a manutenção da gratuidade, a conversão em parcelamento de emolumentos ou seu indeferimento, hipótese em que o oficial poderá adotar medidas extrajudiciais de cobrança para reaver os valores devidos.

Acrescente-se que, por corolário lógico, uma vez protocolizado o pedido de oposição, não poderá o registrador, até decisão administrativa final, requerer o ressarcimento do ato gratuito. Ainda, caso

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LATAVARES@TJSP.JUS.BR (15/07/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00050165 e o código 8CD28J8C.

acolhido o pedido do registrador, ou seja, com o indeferimento da gratuidade de justiça ao usuário, deverá ser retificado o selo digital.

Por oportuno, nos exatos termos do art. 1º, § 3º, do provimento nacional, a gratuidade dos emolumentos não se estende às despesas com serviços postais, às tarifas de remessas físicas ou eletrônicas de documentos, nem às despesas decorrentes de diligências externas ou de notificações extrajudiciais necessárias à consecução do ato, cujos custos financeiros deverão ser integralmente suportados pelo interessado.

Por fim, cumpre observar que as diretrizes e a política de comunicação visual emanadas do Provimento CNJ nº 221/26 restringem-se ao âmbito do Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN). Contudo, considerando a relevância social e a salutar transparência conferida por tal medida, vislumbra-se a pertinência de expandir esta iniciativa aos demais ramos dos serviços. Destarte, sugere-se a abertura de expediente administrativo próprio, com o escopo de promover estudo acerca da afixação de cartazes análogos nas demais especialidades delegadas, permitindo ao usuário o fácil acesso ao Portal do Extrajudicial, que conterá subsídios a fim de munir o usuário de informações a respeito do serviço delegado.

Nesses termos, o parecer que respeitosamente submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de (i) aprovar o modelo de Declaração de Insuficiência de Recursos em meio físico (Anexo I), baseado na minuta apresentada, bem como o modelo de formulário eletrônico (Anexo II) a ser disponibilizado no Portal do Extrajudicial; (ii) aprovar o modelo de Cartaz Informativo das serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais (Anexo III), o qual deverá conter o *QR Code* direcionado para o vídeo explicativo a ser futuramente produzido e para o respectivo formulário digital de declaração de hipossuficiência; (iii) expedir Comunicado Oficial com a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LATAVARES@TJSP.JUS.BR (15/07/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00050165 e o código 8CD28J8C.

publicação na íntegra das minutas aprovadas no DEJESP e no Portal do Extrajudicial, assegurando publicidade aos usuários e operadores do sistema extrajudicial paulista; (iv) encaminhar ofício à ARPEN/SP, com cópia deste parecer e dos respectivos modelos aprovados; (v) abrir procedimento próprio para estudar a viabilidade de se confeccionar cartaz e vídeo semelhantes para as demais especialidades delegadas.

São Paulo, data registrada no sistema.

LETICIA ANTUNES TAVARES

Juíza Assessora da Corregedoria

Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LATAVARES@TJSP.JUS.BR (15/07/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00050165 e o código 8CD28J8C.

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Em conformidade com o Provimento nº 221/26 do Conselho Nacional de Justiça.

Eu, [**Nome Completo do Declarante**], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade/UF, CEP], telefone para contato: [Número de Telefone], por meio deste instrumento, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não possuo condições financeiras para pagar os emolumentos e demais custas devidas ao Registro Civil de Pessoas Naturais de **[nome da cidade e número de eventual subdistrito]** para a realização do ato de [**especificar o ato**], sem prejuízo do meu próprio sustento e do de minha família;

2. Tenho pleno conhecimento de que a gratuidade não abrange os serviços postais, as remessas de documentos, nem as despesas decorrentes de diligências ou notificações;

3. Estou ciente de que, caso haja fundadas razões para se duvidar da veracidade desta declaração, o registrador civil poderá suscitar pedido de indeferimento da gratuidade ou de parcelamento de emolumentos perante o juízo competente;

4. Compreendo que o ato será praticado de imediato, mesmo que o registrador submeta o pedido à análise do juiz competente;

5. Estou ciente de que a falsidade desta declaração ensejará responsabilidade civil, administrativa e criminal e de que, caso o juízo competente acolha o pedido de indeferimento da gratuidade, o cartório adotará as medidas legais para a cobrança dos valores devidos.

[Cidade/SP], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Nome completo

Assinatura

🔒 Conexão Segura https://extrajudicial.tjsp.jus.br/

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

EM CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO Nº 221/26 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ℹ️ ORIENTAÇÃO AO DECLARANTE

Este formulário digital destina-se à formalização do pedido de gratuidade de emolumentos nos serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais. Certifique-se de preencher os dados cadastrais com exatidão e ler atentamente cada uma das cláusulas de compromisso legal antes de efetuar a assinatura eletrônica.

1. DADOS CADASTRAIS DO DECLARANTE

Nome Completo:			
Nacionalidade:		**Estado Civil:**	
Profissão:		**Telefone:**	
Documento (RG):		**CPF/MF:**	
Endereço Completo:			
Bairro:		**Cidade/UF e CEP:**	

2. IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DO ATO

Registro Civil de Pessoas Naturais de:

*(Informar o nome da cidade e número de eventual subdistrito da serventia)

Realização do ato de:

*(Especificar o ato registral solicitado com gratuidade, ex: certidão, averbação, casamento)

3. CLÁUSULAS DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO LEGAL

Por meio deste instrumento, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- ☐ Não possuo condições financeiras para pagar os emolumentos e demais custas devidas ao Registro Civil de Pessoas Naturais de **[nome da cidade e número de eventual subdistrito]** para a realização do ato de **[especificar o ato]**, sem prejuízo do meu próprio sustento e do de minha família;

- ☐ Tenho pleno conhecimento de que a gratuidade não abrange os serviços postais, as remessas de documentos, nem as despesas decorrentes de diligências ou notificações;

- ☐ Estou ciente de que, caso haja fundadas razões para se duvidar da veracidade desta declaração, o registrador civil poderá suscitar pedido de indeferimento da gratuidade ou de parcelamento de emolumentos perante o juízo competente;

- ☐ Compreendo que o ato será praticado de imediato, mesmo que o registrador submeta o pedido à análise do juiz competente;

- ☐ Estou ciente de que a falsidade desta declaração ensejará responsabilidade civil, administrativa e criminal e de que, caso o juízo competente acolha o pedido de indeferimento da gratuidade, o cartório adotará as medidas legais para a cobrança dos valores devidos.

[Cidade/SP], _____ de _____ de _____.

Assinatura eletrônica

GRATUIDADE nos serviços EXTRAJUDICIAIS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

REGISTRO E 1ª CERTIDÃO SEMPRE GRATUITOS

- nascimento
- óbito



É SEMPRE GRATUITA

- celebração de casamento

GRATUITOS EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

- **casamento**
 Habilitação · Registro · 1ª Certidão
- **segundas vias de certidões**

Preencha a solicitação de gratuidade pelo QR code ou retire o formulário no balcão de atendimento

Provimento CNJ nº 221/26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

Processo CG nº 2026/00050165

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria, por seus fundamentos, ora adotados, e: (i) **ratifico** o modelo de Declaração de Insuficiência de Recursos em meio físico (Anexo I), baseado na minuta apresentada, bem como o modelo de formulário eletrônico (Anexo II) a ser disponibilizado no Portal do Extrajudicial; (ii) **ratifico** o modelo de Cartaz Informativo das serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais (Anexo III), o qual deverá conter *QR Code* direcionado ao vídeo explicativo a ser futuramente produzido e ao respectivo formulário digital de declaração de hipossuficiência; (iii) **determino** a expedição de Comunicado Oficial, com a publicação integral das minutas aprovadas no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e no Portal do Extrajudicial, assegurando ampla publicidade aos usuários e operadores do sistema extrajudicial paulista; (iv) **determino** o encaminhamento de ofício à ARPEN/SP, com cópia deste parecer e dos respectivos modelos aprovados; e (v) **determino** a instauração de procedimento próprio para estudo da viabilidade de confecção de cartaz e vídeo semelhantes para as demais especialidades delegadas.

São Paulo, data registrada no sistema.

SILVIA ROCHA

Corregedora-Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SILVIA ROCHA (14/07/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00050165 e o código P2333AHJ.